



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.107, de 08 de setembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel com a CORSAN e dá outras Providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS e a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, objetivando a cessão de uso do terreno urbano matriculado sob o nº 2.351, folha 01 - Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Três Coroas – RS, delimitado e descrito como adiante segue:

IMÓVEL: TERRENO URBANO, sem benfeitorias, de forma retangular, com área de 337,50m², destinado totalmente como **ÁREA DE USO PÚBLICO-01**, situado na Rua H, distante 76,50m ao Oeste da esquina com a Rua E, no Bairro Linha Café Baixa, nesta cidade de Três Coroas RS, no quarteirão formado pelas Ruas D e E, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao **NORTE**, mede 13,50m com a Rua E; ao **SUL**, mede 13,50m com o Lote 07 da Quadra M; ao **LESTE**, mede 25,00m com o Lote 02 da Quadra M; e, ao **OESTE**, mede 25,00m com a propriedade de Ademar Alfredo Wilbert. **PROPRIETÁRIOS: MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, inscrito no CNPJ 88.199.971/0001-53, com sede na Avenida João Corrêa, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade. **TÍTULO AQUISITIVO: Havido conforme livro 3.º RG, Matrícula 950, deste Ofício. PROTOCOLO – 1751 do Livro 1-A, datado de 01/03/2011.**

§1º Trata-se o imóvel descrito no *caput* deste artigo, de área destinada à implantação de um reservatório metálico de 50m³ e um *booster*, ambos pela CORSAN, mediante termo de cessão de uso, no Bairro Linha Café Baixa.

§2º A matrícula do imóvel e o Termo de Cessão de Uso, passam a fazer parte integrantes desta Lei.

§3º A área cujo uso é ora cedido se prestará exclusivamente para o fim descrito na presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 08 de setembro de 2021.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Eliete Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa

Matrícula : 29.98 - 4/1

Recebido
na Câmara Municipal

C I D A D E V E R D E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel com a CORSAN e dá outras Providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para firmar contrato de cessão de uso do bem imóvel matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Três Coroas – RS sob o nº 2.351 com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Tal medida se faz necessária para fins de garantir saneamento básico para a população, através da implantação, pela CORSAN, de um reservatório metálico de 50m³ e um booster sobre o imóvel a ser cedido, para abastecimento de água aos Loteamentos Vale Real e Mundo Novo III.

Deste modo, aguardamos o pronunciamento favorável desta Casa Legislativa a proposição em tela.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Três Coroas, 08 de setembro de 2021.


ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso que celebram o Município de Três Coroas e a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV. JOÃO CORREA, 380 inscrito no CNPJ sob nº 88.199.971/0001-53, doravante denominado **CEDENTE** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ALCINDO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, prefeito municipal, carteira de identidade e nº (INSERIR Nº) e do CPF nº (INSERIR Nº), residente e domiciliado à (INSERIR ENDEREÇO), bairro (INSERIR BAIRRO), em Três Coroas – RS, CELEBRA com a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 92802784/0001-90, com Sede em Porto Alegre, RS, sito na Rua Caldas Júnior, nº 120, 18º andar, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, (INSERIR NOME), brasileiro, casado, (INSERIR PROFISSÃO), Carteira de Identidade nº (INSERIR Nº) e CPF nº (INSERIR Nº), residente e domiciliado à Rua (INSERIR ENDEREÇO), e pelo Diretor Administrativo, (INSERIR NOME), brasileiro, casado, (INSERIR PROFISSÃO), Carteira de Identidade nº (INSERIR Nº) e CPF nº (INSERIR Nº), residente e domiciliado à Rua (INSERIR ENDEREÇO), ao final assinados, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sob as formas e condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O presente instrumento, observado o art. 7º, IX da Lei Orgânica do Município, tem como objeto a Cessão de Uso, não onerosa, da área matriculada sob o nº 2.351, no registro de imóveis da Comarca de Três Coroas, destinada à implantação de um reservatório metálico de 50m³ e um booster, situado no Bairro Linha Café Baixa.

Cláusula Segunda - Descrição da Área: IMÓVEL: TERRENO URBANO, sem benfeitorias, de forma retangular, com área de 337,50m², destinado totalmente como **ÁREA DE USO PÚBLICO-01**, situado na Rua H, distante 76,50m ao Oeste da esquina com a Rua E, no Bairro Linha Café Baixa, nesta cidade de Três Coroas RS, no quarteirão formado pelas Ruas D e E, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao **NORTE**, mede 13,50m com a Rua E; ao **SUL**, mede 13,50m com o Lote 07 da Quadra M; ao **LESTE**, mede 25,00m com o Lote 02 da Quadra M; e, ao **OESTE**, mede 25,00m com a propriedade de Ademar Alfredo Wilbert. **PROPRIETÁRIOS: MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, inscrito no CNPJ 88.199.971/0001-53, com sede na Avenida João Corrêa, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade. **TÍTULO AQUISITIVO: Havido conforme livro 2-RG, Matrícula 950, deste Ofício. PROTOCOLO – 1751 do Livro 1-A, datado de 01/03/2011.**

Página 3 de 5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Cessionária

a) Administrar e manter em perfeito estado de conservação a área objeto da presente Cessão de Uso, bem como utilizá-las exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira, observada a legislação vigente.

§1º A cessionária, colimando salvaguardar o patrimônio, objeto da presente Cessão de Uso, responsabilizar-se-á pela delimitação das áreas cedidas, se assim for necessário, assumindo na íntegra todos os custos operacionais de tal procedimento, bem como de todas as obras a serem realizadas, sem quaisquer ônus para o Cedente.

§2º É vedado à cessionária fazer, sem a prévia e expressa autorização do Cedente, quaisquer alterações nos projetos paisagísticos, arquitetônicos e de engenharia nos imóveis objeto da presente Cessão de Uso, exceto os necessários à execução da obra prevista na Cláusula Segunda do presente Termo.

§3º A Cessionária somente poderá realizar edificações, nas áreas objeto da presente Cessão de Uso, desde que sejam vinculadas ao objeto da mesma, atendidas as normas da legislação vigente.

§4º É de responsabilidade da Cessionária a comunicação, ao Cedente, sobre eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho na posse dos imóveis objetos da presente Cessão de Uso, bem como subsequente adoção de medidas judiciais urgentes para defesa de suas posses, durante a vigência deste Termo.

§5º A Cessionária será responsável, civil e criminalmente, pelos danos que a atividade descrita na Cláusula Primeira vier a causar a terceiros, sendo afastada qualquer responsabilidade do Cedente.

§6º A responsabilidade referida no parágrafo antecedente perdurará enquanto estiver em vigor a presente Cessão de Uso.

§7º O descumprimento, pelo CESSIONÁRIO, de qualquer de suas obrigações dará ao CEDENTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente cessão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Cedente

São obrigações do Cedente:

- a) Respeitar a posse da Cessionária nos termos ajustados;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do presente Termo.

Cláusula Quinta – Extinção: Este Termo de Cessão de Uso extinguir-se-á, após a devida formalização, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou de fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, devendo o referido imóvel ser restituído prontamente ao Cedente, observando-se o disposto na Cláusula Terceira deste Termo.

Será extinto ainda por iniciativa do CEDENTE, a qualquer tempo, em decisão fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

Cláusula Sexta - Prazo

A presente Cessão de Uso vigorará, preferencialmente, até o término do Contrato de Programa firmado entre a CORSAN e o Município de Três Coroas.

Parágrafo único - O término da presente Cessão ocorrerá após a formalização da correspondente notificação judicial ou extrajudicial com tal objetivo.

Cláusula Sétima - Restituição do Imóvel

A Cessionária se compromete a restituir ao Cedente, em estado normal de uso ao final da mesma, a área objeto da Cessão de que trata o presente instrumento as hipóteses de prorrogação previstas na Cláusula Sexta.

Parágrafo Único - A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante a assinatura de um "Termo de Recebimento", após realizada a devida conferência pelo Cedente.

Cláusula Oitava - Foro

Fica eleito pelas partes o Foro de Três Coroas para que sejam dirimidas as questões porventura exsurgentes da execução do presente Termo de Cessão de Uso, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Três Coroas, ____ / ____ / ____

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(INSERIR O NOME)

Diretor-Presidente da CORSAN

(INSERIR O NOME)

Diretor Administrativo

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF:



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
 Estado do Rio Grande do Sul
 Comarca de Três Coroas
Registros Públicos de Três Coroas
 Maciel Ferrari - Designado
 Daiana Cristina Brodbeck - Substituta
 Levi Wilbert - Substituto
 Leonardo Selbach - Substituto

725.102

Handwritten signature/initials

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

	Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Três Coroas/RS Livro nº 2 - Registro Geral	Fis. 1	Matrícula 2.351
	Três Coroas, 02 de março de 2011		

IMÓVEL: TERRENO URBANO, sem benfeitorias, de forma retangular, com área de 337,50m², destinado totalmente como **ÁREA DE USO PÚBLICO-01**, situado na Rua H, distante 76,50m ao Oeste da esquina com a Rua E, no bairro Linha Café Baixa, nesta cidade de Três Coroas-RS, no quarteirão formado pela Rua D e E, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao NORTE, mede 13,50m com a Rua E; ao SUL, mede 13,50m com o lote 07 da quadra M; ao LESTE, mede 25,00m com o lote 02 da quadra M; e, ao OESTE, mede 25,00m com a propriedade de Ademar Alfredo Wilbert. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, inscrito no CNPJ 88.199.971/0001-53, com sede na Avenida João Correa, nº 380, Bairro centro, nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO: Havido conforme livro 2-RG, Matrícula 950, deste Ofício.

PROTOCOLO - 1751 do Livro 1-A, datado de 01/03/2011.

Registrador Substituto *[Handwritten Signature]*

Íntais: Abertura de matrícula: RS 1,60 (0756.02.0800004.02780 = R\$0,30)
 Processamento eletrônico de dados: RS2,70 (0756.01.0900001.14044 = R\$0,20)

AV-1-2.351, em 01 de Março de 2011. Certifico que a presente matrícula foi aberta, conforme determinação expedida em Sentença, passada pelo Cartório Judicial desta Comarca em 01 de Novembro de 2010, assinada pela Exma. Sra. Dra. Michele Scherer Becker, Juíza de Direito, extraído dos autos do Processo nº 164/11.0.0000406-3, PROJETO MORE LEGAL 3, conforme determina o Provimento 28/2004 - (G) e demais legislações posteriores, acompanhado de Planta, memorial descritivo, mapa e demais documentos apresentados e arquivados neste Ofício, os quais fazem parte integrante do Processo acima mencionado, PROTOCOLO - 1751 do Livro 1-A, datado de 01/03/2011.

Registrador Substituto *[Handwritten Signature]*

Íntais: Processamento de retificação (12030): RS45,80 (0756.04.0800004.01766 = R\$0,50)
 Processamento eletrônico de dados: RS2,70 (0756.01.0900001.14045 = R\$0,20)

[Handwritten Signature]

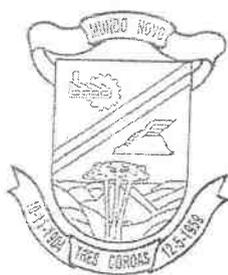
Ofício dos Registros Públicos
 Maciel Ferrari
 - DESIGNADO -
 Daiana Cristina Brodbeck
 Levi Wilbert
 Leonardo Selbach
 SUBSTITUTOS

Três Coroas RS - Fone (51) 3546 6015 (Continuação no Verso)

Nada mais constava. O referido é verdade e dou fé.
Três Coroas - RS, 11 de junho de 2021.

Total: R\$30,20
 Certidão Matrícula 2351 - 1 página: R\$9,70 (0756.02.1700001.03048 = R\$1,50)
 Busca em livros e arquivos: R\$10,00 (0756.02.1700001.03347 = R\$1,50)
 Processamento eletrônico de dados: R\$6,50 (0756.01.1500001.03225 = R\$1,40)
 Ass: *[Handwritten Signature]*
 Daiana Cristina Brodbeck - Substituta

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticação para consulta
 130781 53 2021 00003123 76



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Fone: (51)3546-7800
Av. João Correa, 380, Centro
Três Coroas/RS - CEP: 95660-000

Horário de Atendimento:
De Seg. a Qui. das 12h às 19h
Sex. das 9h às 16h

Processo Nº 002146

Emissão: 28/05/2021 Hora: 09:50:34

Usuário: Josiane Porcher Fontana

PROTOCOLO GERAL Nº 002146

REQUERENTE

Nome.....: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
CPF/CNPJ.....: 92802784000190
Logradouro.....: CALDAS JÚNIOR
Número.....: 120
Complem.....:
Cidade.....: PORTO ALEGRE-RS
Bairro.....: CENTRO
CEP.....: 92010260
Fone.....:
e-mail.....:

DADOS DO PROCESSO

Data de Entrada:28/05/2021
Assunto.....: PLANEJAMENTO
Subassunto.....: ENCAMINHA DOCUMENTOS
Situação.....: Em Trâmite

Finalidade.....: Encaminhamento minuta do Termo de Cessão das áreas para autorização e posterior formalização.

DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO	Nº DE VIAS EXIG.	Nº DE VIAS ENTREGUES

Neste Termos,
Pede Deferimento

Três Coroas, 28 de maio de 2021.


Assinatura do Requerente



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

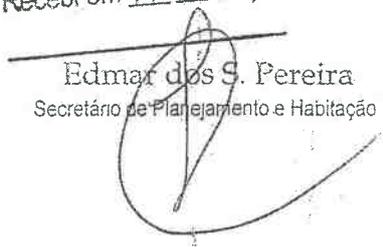
Fls. 02

OFÍCIO nº 028/15 - DA

Porto Alegre, 31 de março de 2015.

À Prefeitura Municipal de Três Coroas,
Ao Senhor Prefeito Municipal
ROGÉRIO GRADE

Recebi em 17/4/15


Edmar dos S. Pereira
Secretário de Planejamento e Habitação

Assunto: Termo de Cessão de Uso

Senhor Prefeito:

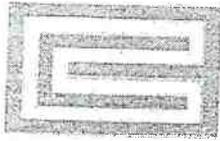
Ao cumprimentá-lo cordialmente e tendo em vista a necessidade de regularização de uso da área com extensão superficial de 337,50 m², matrícula nº 2.351, destinada à implantação de um reservatório metálico de 50 m³ e um booster, para abastecimento do Loteamento Vale Real e Mundo Novo, localizada na Rua E, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Três Coroas, através de Termo de Cessão de Uso, solicitamos a Vossa Senhoria encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores minuta do Termo de Cessão da área para autorização e posterior formalização da mesma.

Para melhor identificação do local supracitado, juntamos planta com sua localização, memorial descritivo, bem como a sugestão da minuta do referido termo de Cessão de Uso.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para enviá-lhe cordiais saudações.

Atenciosamente,


MARCUS VINÍCIUS VIEIRA DE ALMEIDA
Diretor Administrativo



CORSAN

Fls. 03

SisProC		
Sistema de Protocolo CORSAN		
Documento / Código / Setor		
2527/TRÊS COROAS		
31	/	Data
		03 / 2015

A Sudad
CADA

Segue SPI, com ofício (em duas vias), referente à solicitação de cessão de uso de área para assinatura do Diretor e posterior devolução ao DECOPA.

Em 31/03/15.

Paulo Sérgio Barros
Matrícula 14018.F

Paulo Sérgio Barros
Matrícula 14018.F

De acordo:

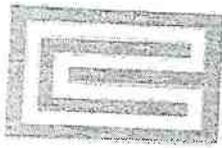
Costa
Erlyn Kallany de Moura Costa
Administradora - CRA/RS 036108
Matrícula 16788.7
Chefe do DECOPASUAD

A SA,
P/assinaturas
31/03/15

Jorge
Lucius de Souza Jorge
Responsável de Apoio Administrativo
Matr. 15036.7

A Sudad / Decopa,
Para os devidos fins.

Sandra Regina Teixeira da Silva
Assessora
Diretoria Administrativa
02/04/15



CORSAN

Memo. nº 360/15 – DECOPA/SUAD

fls. 04

SisProC		
Sistema de Protocolo CORSAN		
2527/TRÊS COROAS		
06	/	04 / 2015

À US de Três Coroas:

Assunto: **Solicitação de Cessão de Uso de Área**

1. Estamos encaminhando o SPI 383-2287/15-0, referente à regularização de uso de área para a CORSAN, uma com extensão superficial de 337,50 m², onde será implantado um reservatório metálico de 50 m³ e um booster, para abastecimento do Loteamento Vale Real e Mundo Novo, localizada na Rua E, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Três Coroas.
2. Que o Ofício da DAFRI nº 028/15, requerendo a cessão de uso da referida área (**em 03 vias**), juntamente com seus anexos (planta, memorial descritivo, matrícula e minuta), seja encaminhado ao município, protocolando em uma das vias o recebimento.
3. Informamos que, caso possa ser mais ágil a obtenção da cessão, podemos disponibilizar o arquivo em formato *word*, bastando encaminhar email com o pedido para paulo.barros@corsan.com.br.
4. Solicitamos que o assunto seja acompanhado até a aprovação da cessão, através da assinatura do Sr. Prefeito e que o expediente retorne a esse departamento com as vias anexadas para prosseguimento.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Barros
Matrícula 4018.6

De acordo:

Eryn Katiany de Moura Costa
Chefe Departamento de Controle Patrimonial



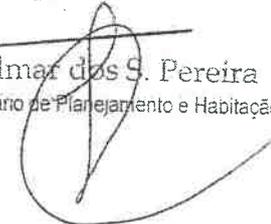
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Fls. 09

OFÍCIO nº 028/15 - DA

Porto Alegre, 31 de março de 2015.

À Prefeitura Municipal de Três Coroas,
Ao Senhor Prefeito Municipal
ROGÉRIO GRADE

Recebi em 17/4/15

Edmar dos S. Pereira
Secretário de Planejamento e Habitação

Assunto: **Termo de Cessão de Uso**

Senhor Prefeito:

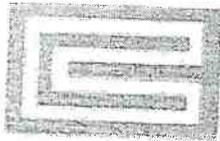
Ao cumprimentá-lo cordialmente e tendo em vista a necessidade de regularização de uso da área com extensão superficial de 337,50 m², matrícula nº 2.351, destinada à implantação de um reservatório metálico de 50 m³ e um booster, para abastecimento do Loteamento Vale Real e Mundo Novo, localizada na Rua E, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Três Coroas, através de Termo de Cessão de Uso, solicitamos a Vossa Senhoria encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores minuta do Termo de Cessão da área para autorização e posterior formalização da mesma.

Para melhor identificação do local supracitado, juntamos planta com sua localização, memorial descritivo, bem como a sugestão da minuta do referido termo de Cessão de Uso.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para enviá-lhe cordiais saudações.

Atenciosamente,


MARCUS VINICIUS VIEIRA DE ALMEIDA
Diretor Administrativo



CORSAN

Memo. nº 347/15 – DECOPA/SUAD

Processo 2287/15
Rubrica 10
SisProC
Sistema de Protocolo CORSAN
2527/TRÊS COROAS
27 / 03 / 2015

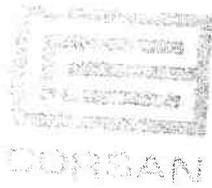
Ao Senhor Chefe do Departamento de Serviços Gerais – DESG/SUAD:

1. Estamos encaminhando, em anexo, a documentação para abertura de expediente (SPI):

Local: TRÊS COROAS
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL
Assunto: Regularização de área

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Barros
Matrícula 14018.6



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DOS SINOS
UNIDADE DE SANEAMENTO TRÊS COROAS

CORSAN
Processo 228
Matrícula

03
fes 07

Memo. 40/2015-US 228.

Três Coroas, 24 de março de 2015.

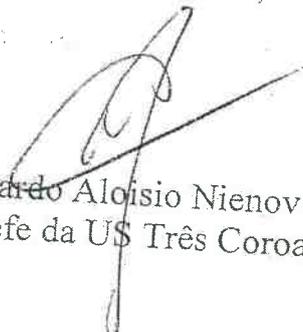
AO
DECOPA
CORSAN - POA.

SISPROC	
Sistema de protocolo - CORSAN	
Documento	Setor
25271	228
Data	
24 / 03 / 2015	

Estamos encaminhando cópia da matrícula (2351) atualizada referente a terreno cedido pela Prefeitura Municipal para instalação de reservatório metálico de 50 m³(foto anexo) interligado com booster para abastecimento de aproximadamente 500 economias no Loteamento Vale Real e Mundo Novo.

Encaminhamento para abertura de processo (SPI) para elaboração de Contrato de Uso. Atualmente o sistema está sendo abastecido por um reservatório inox de 20 m³ instalado em terreno particular o qual está sendo removido.

Atenciosamente,



Ricardo Aloisio Nienov
Chefe da US Três Coroas.

PL. 04





CORSAN

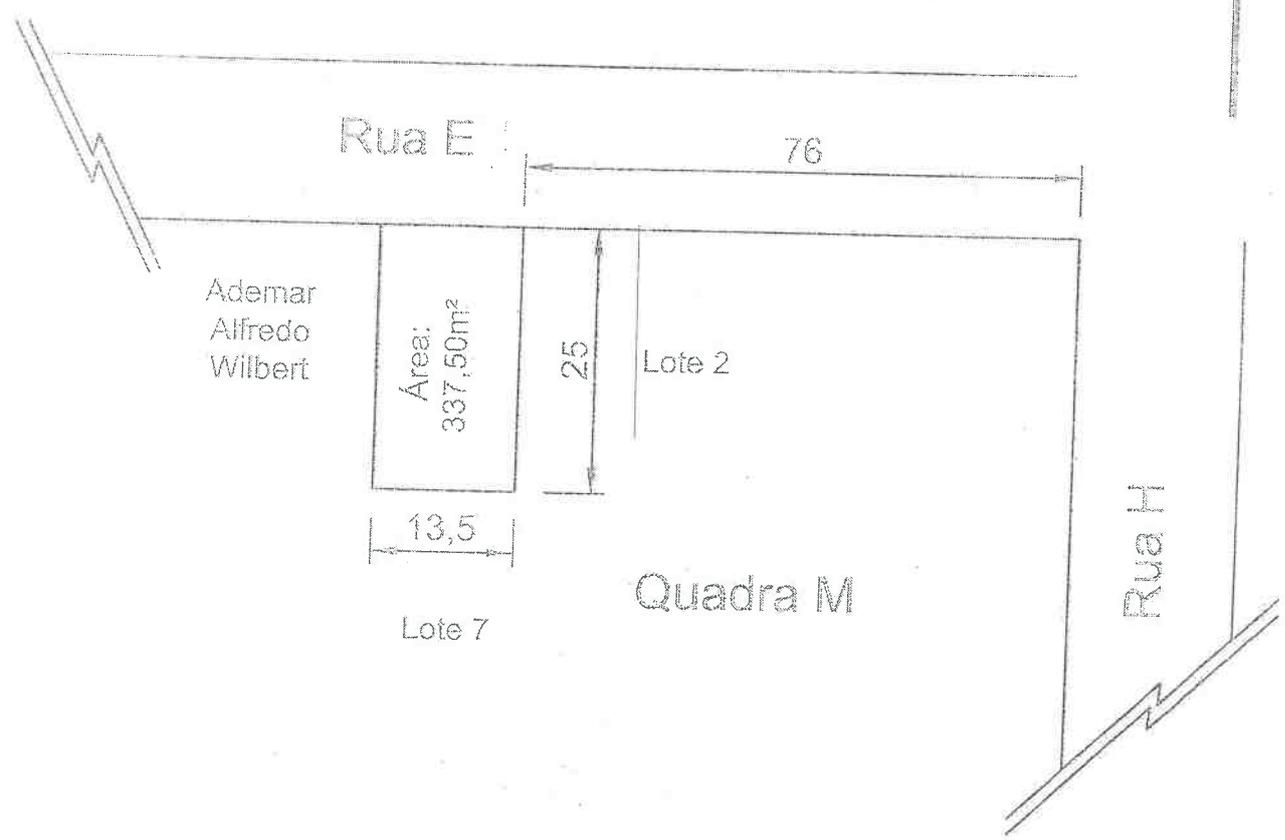
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

CORSAN	
Processo	2287/
Rubrica	Fls. 06

BENS IMÓVEIS
CESSÃO DE USO DE ÁREA
(Passo a passo)

1. DEXP (ou outro) - Identificação da necessidade de área;
2. SUPRO - Levantamento planimétrico da área;
3. SUPRO - Memorial descritivo do terreno;
4. US - Matrícula atualizada do imóvel;
5. US - Memorando do setor demandante com solicitação de regularização da área e justificativa para utilização;
6. US - autorização legislativa através de lei municipal;
7. DECOPA - Abertura do SPI (processo) para regularização da área;
8. DA - solicitação oficial à prefeitura, de cedência da área;
9. DECOPA - Encaminhamento do SPI ao DA, Diretoria Colegiada solicitando autorização para regularização através de cessão de uso;
10. DECOPA - Elaboração da minuta do termo de cessão;
11. US - Encaminhamento para análise da prefeitura e formalização do documento, em 3 vias, assinado pelo prefeito;
12. SUPEJ - Análise e chancela do documento para posterior assinatura dos diretores;
13. DECOPA - Publicação da súmula do termo no Diário Oficial do Estado;
14. DECOPA - encaminha duas vias do documento, sendo uma para a US e outra para a prefeitura.
15. DECOPA - Realizar o tombamento do imóvel no SISIMOVEIS.

PLANTA
MATRÍCULA
n°2.351





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

FZC. 13

Do: Planejamento
Para: ASSEJUR
Protocolo: 2146/2021
Requerente: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Informamos que o imóvel objeto do presente expediente está localizado na Rua Carlito Lorenz (Ex-Rua E), no bairro Linha Café Baixa.

Sobre o referido terreno há instalada uma caixa d'água que abastece os Loteamentos Vale Real e Mundo Novo III.

O imóvel, destinado totalmente como área de Uso Público - 01, objeto da matrícula n.º 2351 do Registro de Imóveis de Três Coroas/RS é de propriedade do Município de Três Coroas/RS, conforme se pode verificar na cópia da matrícula atualizada que anexamos.

Encaminhamos para vossa análise quanto à possibilidade de atendimento do requerido, bem como as devidas providências de formalização.

Três Coroas, 17 de agosto de 2021.

Fabiel Sturm
Secretário Municipal de Planejamento,
Habitação e Meio Ambiente
Portaria 005 / 2021
Município de Três Coroas